



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263

CEP 15280-000 - Turiuba - SP

pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 094/2003

“ALTERA A LEI 091/03 DE 18 DE JUNHO DE 2003, QUE DESTACOU ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO, AUTORIZADAS PELA LEI N. 001/99”

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 001/99 de 2 de fevereiro de 1.999;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º A descrição do Imóvel Rural, destacado como área de expansão urbana no Município de Turiuba, através da Lei Municipal n. 091/03 de 18 de Junho de 2.003, autorizada pela Lei Municipal n. 001/99 de 2 de fevereiro de 1.999, conforme Mapa e Memorial descritivo anexo, passa vigorar com a seguinte descrição:

“Propriedade agrícola e pastoril, com área de 40,7647 ha de terras, sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens e confrontações: tem início em um marco à margem do reservatório da Bacia de Acumulação de Nova Avanhandava (CESP), na cota 358,0m, denominado E 892/1 e segue pôr entre as cotas 358,0 e 359,0 até o marco E 892(cota 359,0 m), no rumo 64°49'SE e distância de 20,60 metros, e daí ao marco de nº41 à margem da Estrada Municipal Turiuba-Vazantão, pôr 209,53 metros no rumo 47°06'58"SE confrontando com JESUS DE SOUZA SANTOS, JOSÉ DE SOUZA SANTOS SOBRINHO, JORGE DE SOUZA SANTOS FILHO, GILMAR DE SOUZA SANTOS, MARIA DE LOURDES SOUZA, GENI DE SOUZA SANTOS, e VANDERLEI DE SOUZA SANTOS sucessores de Getúlio Bolleli; anteriormente propriedade de João Sanches Filho, daí à direita e margeando a referida estrada, tendo com confrontante do outro lado da estrada Srs.EUCLIDES LUIZ SGALLA, SYLVIO MARCOS SGALLA e sua mulher Lais Terezinha Macedo de Faria, sucessores de ROBERTO DONÁ e EDEMIR RUBENS DONÁ sucessores de Ademir Aparecido Pierobon, antigamente terras pertencente à Lúcia Helena Longhi de Moraes, até o marco de nº04 nos seguintes rumos e distâncias: do marco 41 ao 42, com o rumo 26°36'28"SW, distância de 40,98 metros. Do marco 42 ao 43, com o rumo 61°30'01"SW pôr 158,96 metros. Do 43 ao 44, com o rumo 46°09'21"SW pôr 150,00 metros. Do marco 44 ao 45, com o rumo 39°08'41"SW pôr 50,00 metros. Do marco 45 ao 46, com o rumo 15°03'01"SW pôr 150,00 metros. Do marco 46 ao 47, com o rumo 08°41'01"SW pôr 100,00 metros. Do marco 47 ao 48, com o rumo 02°57'13"SE pôr 119,87 metros. Do marco 48 ao 49, com o rumo 25°25'37"SE e distancia de 20,42 metros. Do marco 49 ao 50, com o rumo 73°01'59"SE pôr 100,00 metros. Do marco 50 ao 51, com o rumo 44°40'19"SE pôr 100,00 metros. Do marco 51 ao marco de nº12, com o rumo 78°43'05"SE e distância de 137,20 metros; do marco 12 ao 13, com o rumo 88°19'39"SE e distancia de 85,46 metros. Do marco 13 ao 14, com o rumo 80°25'41"NE e distancia de 100,00 m. Do marco 14 ao 15, com o rumo 59°54'21"NE e distancia de 95,00 metros. Do marco 15 ao 16, com o rumo 60°16'21"NE e distancia de 100,00 metros. Do marco 16 ao 17, com o rumo 38°02'21"NE e distancia de 150,00 metros. Do marco 17 ao 18, com o rumo 55°14'21"NE e distancia de 150,00 metros. Do marco 18 ao 19, com o rumo 88°48'21"NE e distancia de 100,00 metros. Do marco 19 ao 20, com o rumo 78°56'01"NE e distancia de 50,00 metros. Do marco 20 ao 21, com o rumo 58°52'01"NE e distancia de 100,00 metros. Do marco 21 ao 04, com o rumo 78°18'21"NE e distancia de 180,07 metros; Daí à direita por 174,78 metros no rumo 11°43'46"SW confrontando com JOSÉ ROBERTO SANCHES, sucessor de João Sanches Filho até o marco E 928 na cota 359,0 m, divisa com JOSÉ ROBERTO SANCHES sucessor de João Sanches Filho, e



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263

CEP 15280-000 - Turiuba - SP

pmturiuba@uol.com.br

segue com este confrontante pôr 17,40 metros com o rumo 05°50'SE, entre as cotas 359,0m e 358,0m, até o marco E 928/1 na cota 358,0 m, margem do Reservatório da Hidroelétrica de Nova Avanhandava; daí à direita e seguindo confrontação com o referido reservatório (área desapropriada pela CESP, sob a referência NA-TD Nº 66 e NA-TD Nº 65) até o marco E 892/1 também na cota 358,0 m, por 2.880,00 metros, nas radiais com os seguintes rumos e distâncias: do marco E 928/1 ao 05A, com o rumo 72°37'17"SW na distância de 85,10 metros. Do marco 5A ao 5, com o rumo 69°36'42"SW por 112,02 metros. Do marco 05 ao 06, com o rumo 72°28'12"SW na distância de 131,16 metros. Do marco 06 ao 7A, com o rumo 42°01'59"SW e distância de 91,70 metros. Do marco 7A ao 7, com o rumo 43°51'46"SW por 93,09 metros. Do marco 07 ao 08, com o rumo 43°59'06"SW e distância de 119,22 metros. Do marco 08 ao 09, com o rumo 84°50'05"SW e distância de 85,30 metros. Do marco 09 ao 10, com o rumo 59°49'59"SW e distância de 161,16 metros. Do marco 10 ao 11, com o rumo 87°26'22"SW e distância de 203,22 metros. Do marco 11 ao marco E 914/1(cota 358,0 m), com o rumo 79°13'45"NW e distância de 48,03 metro; do marco E 914/1(cota 358,0 m) ao marco 32 A, com o rumo 83°16'15"NW pôr 39,60 metros. Do marco 32 A ao 32, com o rumo 78°00'18"NW pôr 150,42 metros. Do marco 32 ao 32B, com o rumo 54°11'43"NW pôr 48,26 metros. Do marco 32B ao 33, com o rumo 46°23'13"NW por 110,47 metros. Do marco 33 ao 34, com o rumo 81°48'28"SW por 129,73 metros. Do marco 34 ao 35, com o rumo 49°26'03"NW pôr 63,95 metros. Do marco 35 ao 36, com o rumo 03°45'28"NW pôr 296,06 metros. Do marco 36 ao 37, com o rumo 12°06'57"NE pôr 309,75 metros. Do marco 37 ao 38, com o rumo 18°58'35"NE pôr 72,08 metros. Do marco 38 ao 39, com o rumo 47°44'37"NE pôr 406,61 metros. Do marco 39 ao 39B, com o rumo 45°04'24"NW pôr 39,51 metros. Do marco 39B ao 40, com o rumo 30°16'50"NW por 20,39 metros. Do marco 40 ao 40^A, com o rumo 22°41'29"NW por 30,41 metros. Do marco 40A ao E 892/1(cota 358,0 m e marco inicial), com o rumo 43°44'42"NW pôr 32,76 metros. A poligonal acima descrita engloba uma área de 40,7647 ha, de terras, e nela estão contida as áreas de servidão em favor da CESP- Companhia Energética de São Paulo, equivalente a 4,25 00 ha, localizada entre as cotas 358,0 e 359,0 m. Conforme averbação nº001/matricula 5.981 e também o equivalente a 3,26 00 ha, localizada entre as cotas 358,0 e 359,0 m. Conforme averbação nº001/matricula 5.982 do Serviço Registral Imobiliário de Buritama."

ART. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal "Eudócio Sabino dos Santos", aos 2 de setembro de 2003.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANZÃO
SECRETÁRIO